



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 614, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Casa Familiar Rural de Açailândia, objetivando o repasse de auxílio financeiro para o custeio parcial de suas finalidades estatutárias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Casa Familiar Rural de Açailândia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.327.952/0001-75, entidade de utilidade pública reconhecida por Lei, com o objetivo de conceder auxílio financeiro para o custeio parcial de suas finalidades estatutárias, especialmente no desenvolvimento de programas a profissionalização de jovens agricultores.

Parágrafo Único. O valor total do auxílio financeiro de que trata o *caput* será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma e nas condições constantes do convênio.

Art. 2º. O financiamento das despesas decorrentes da execução desta Lei, serão amparadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Prefeitura de Açailândia

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

Ação: 04.122.0005.2-015

Fonte de Recurso: 00 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 001 – Recursos Ordinários

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).


ALUÍSIO SILVA SOUSA
Prefeito

RECEBIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA